



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

MINUTAProjeto de Lei nº 02, de 01 de DEZ 2020

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O inciso V do artigo 2.º da Lei n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Progressão vertical, a evolução do servidor para o padrão inicial da classe subsequente, mediante adequada titulação e classificação no processo de Avaliação Periódica de Desempenho;”

Art. 2º O inciso I do artigo 10 da Lei n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - 24 meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra, salvo para primeira progressão que ocorrerá na forma do parágrafo único deste artigo.”

Art. 3º O inciso I do artigo 11 da Lei n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - 24 meses de efetivo exercício no último padrão da classe em que se encontra”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º janeiro de 2021.

Palmas, aos ___ dias do mês de ___ de 2020.



FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Monteiro dos Santos, Defensor Público Geral**, em 26/11/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0516488** e o código CRC **CBB48EEF**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)